LEI Nº 2.787, DE 05 DE MARÇO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial."

Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, para despesas da Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas de manutenção do Ensino Pré-Escolar.

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.207.0841190.246	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação :

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.207.0841190.221	Pessoal Civil.....	R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de março de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.